



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017/SCG** e,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando nº 0222/2017/SCG**, de 20/11/2017, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, datada de 16/11/2017, através da qual é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o novo piso salarial **da categoria de digitação**, contemplada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, registrada no MTE sob o Nº PE 001312/2017, acostada aos autos do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 097/2017, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, bem como o Parecer Técnico nº005/2017/CCI contendo as informações e os cálculos efetuados pela Comissão de Controle Interno - CCI, cujos valores foram informados ao Processo através do Memorando nº 056/2017- CCI, datado de 05/12/2017, com a planilha de custos anexa, dando conhecimento a Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a anuência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, através de correspondência, datada de 07/12/2017, endereçado a Secretaria de Coordenação Geral, concernente à revisão efetuada pela Comissão de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 005/2017/CCI;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no anverso do Memorando nº 0222/2017/SCG, datado de 20/11/2017;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93;

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº11/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 02, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de digitação, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 2,50 (dois vírgula cinquenta por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2017/2018, com registro no MTE: PE001312/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2017 a 31/08/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, do Vale Alimentação, da Assistência Médica, do Auxílio Creche, Auxílio Funeral, e do Auxílio Lente, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2017/2018, com registro no MTE: PE001312/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2017 a 31/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$286.462,00(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$3.437.544,00(três milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2017, da Comissão de Controle Interno - CCI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de setembro a novembro de 2017, uma diferença no valor de R\$ 18.263,97(dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2017, da Comissão de Controle Interno - CCI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00351, emitida em 12/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de dezembro de 2017.



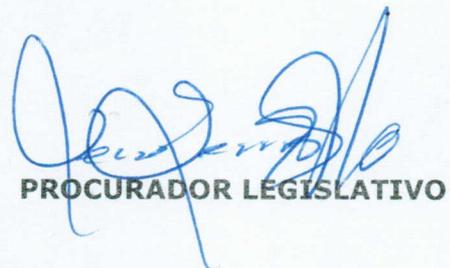
EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELE
CONTRATADA



PROCURADOR LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____